



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 315, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008.

O **MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º § 3º da Portaria MME nº 263, de 17 de setembro de 2007, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Pequena Central Hidrelétrica denominada PCH Criúva, de titularidade da empresa Criúva Energética S.A., CNPJ nº 07.094.315/0001-94, ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 26.9.2008.

ANEXO I

Nome	PCH Criúva.
Tipo	Pequena Central Hidrelétrica.
Ato Autorizativo	Resoluções ANEEL nº 701, de 24 de dezembro de 2003, e nº 467, de 20 de fevereiro de 2006.
Pessoa Jurídica Titular	Criúva Energética S.A.
CNPJ	07.094.315/0001-94.
Localização	Municípios de Caxias do Sul e de São Francisco de Paula, Estado do Rio Grande do Sul.
Potência Instalada	23.949 kW.
Enquadramento	Art. 3º da Portaria MME nº 263, de 17 de setembro de 2007.
Documentos de que trata o § 8º do art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007.	Não apresentados.
Identificação do Processo	ANEEL nº 48500.001116/2003-78 e MME nº 48000.001730/2008-10.